



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-7870

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001952-25.2002.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora ALINE KOENTOPP, M.Ma. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0001952-25.2002.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBÁ I** em face de **GERSON EDUARDO KRETZER (CPF: 348.503.509-25)** e **ROSE MARI DO ROCIO KRETZER (CPF: 392.822.529-49)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 13/03/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

2º Leilão em 27/03/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

1º Leilão em 10/04/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 24/04/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 16, BLOCO 01, TIPO "A", NO PRIMEIRO ANDAR, PARTE INTEGRANTE DO "CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBÁ I", SITUADO NA RUA BORTOLO GUSO, Nº 721, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 50,935M², ÁREA COMUM DE 5,345M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 56,28M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 78362 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Bortolo Gusso, 721, Capão Raso, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 atualizado até 02/03/2017. (Valor original: R\$ 175.000,00, ao mov. 1.57).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-4: Hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; R-5: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 10936/2016 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos. Outros débitos: Consta débitos em favor do credor hipotecário Itaú Unibanco S/A conforme petição de mov. 16.1. Consta débitos em favor do Ministério da Fazenda/Receita Federal conforme ofício nº 971/DRF/Cta/Secat ao mov. 11.1. O ofício nº 10938/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10940/2016 remetido ao IAP e a Intimação nº 10943/2016 remetida ao Síndico do Conjunto Residencial Jatobá I ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 32.409,49 (mov. 1.54).

DEPOSITÁRIO: O Executado Gerson Eduardo Kretzer (mov. 1.28).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados GERSON EDUARDO KRETZER e ROSE MARI DO ROCIO KRETZER (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 02/03/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da M.Ma. Juíza de Direito.

ALINE KOENTOPP
Juíza de Direito